



ATENÇÃO:

**EDITAL ADAPTADO AOS PROCEDIMENTOS
DO NOVO DECRETO DE PREGÃO
ELETRÔNICO: DECRETO Nº 10.024/2019.**

**REFORÇAMOS QUE TODOS OS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A
PROPOSTA COMERCIAL DO EDITAL DEVEM
SER INSERIDOS NO SISTEMA ANTES DA
SESSÃO DE DISPUTA, CONFORME ITEM 5
DESTE EDITAL, SOB PENA DE
DESCCLASSIFICAÇÃO.**



EDITAL DE LICITAÇÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023		DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/07/2023 às 09:00 horas ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/07/2023 às 09:00 horas	
LOCAL: Site da Licitar Digital serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br			
PROCESSO 111/2023	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Exclusivos para MPes ☒ Sim ☐ Não	Reserva de quota ME/EPP ☐ Sim ☒ Não
VALOR TOTAL R\$ 73.250,95		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO			
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.			
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br		Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br	

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação das Secretarias Municipal de Educação e de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14/12/2006 e suas alterações, os Decretos Federais nº 10.024 de 20/09/2019 e nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações, e aos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui Objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis (laticínios), conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente licitação será de concorrência restrita às **microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-



calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados).

2.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

2.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto da ata de registro de preços social da empresa;

2.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

2.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **OU**

2.3.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

2.3.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.4. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: **www.licitardigital.com.br**.

2.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.6. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.9. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 06/2023, de 11 de maio de 2023**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* **A OPÇÃO NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR (PREFERÊNCIA REGIONAL/LOCAL) SÓ PODERÁ SER MARCADA COMO LOCAL PELOS LICITANTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA.**

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 06/2023, de 11 de maio de 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da licitar digital www.licitardigital.com.br;

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo com firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.



4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 0,01**; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.

4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances;

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos



lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

4.22. Após a fase lances e ordenadas as propostas pelo critério do menor preço unitário, será aplicada a regra de prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Santa Bárbara – MG na forma do art. 14 do Decreto Municipal nº. 2975/2015.

4.22.1. Havendo proposta apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas neste Município em valor até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, haverá prioridade para contratação.

4.23. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.



8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública de Pregão; **OU**



b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará/Licença Sanitária expedida pela sede municipal ou estadual da licitante.

9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Informações bancárias, conforme Anexo V.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 123 de 14/12/2006, Lei 147 de 07/08/2014 e Lei 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1.211/2021: “Acórdão 1.211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha,



9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.6.1. Serão registrados na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

10.6.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

10.6.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de Santa Bárbara e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



10.6.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.6.5. O registro a que se refere o subitem 10.6.2 deste título tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 10.6.2 deste título, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.6.2 deste título será efetuada, na hipótese prevista no §1º e §2º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no §4.º da legislação em comento.

10.6.8. O anexo de que trata o subitem 10.6.2 deste título consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

10.6.9. Caso os documentos habilitatórios estejam desatualizados, devem ser solicitados novos para a licitante, a fim de verificar-se a manutenção das condições de habilitação já preenchidas no dia da sessão de julgamento.

10.6.10. No caso de utilização do cadastro reserva, haverá a realização de ato complementar de homologação do procedimento.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

11.2. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a revisão dos preços vigentes formalmente ao Município de Santa Bárbara, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.



11.3. Independentemente da solicitação de que tratam os itens 11.1 e 11.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

11.4. O preço revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.5. O pedido de revisão dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023, bem como observará os termos da IN nº 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

14. DA ASSINATURA DA ATA:

14.1. A Ata de registro de preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação do Promitente Comprador.

14.3. A recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



14.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se o Promitente Comprador o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.

15.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.



15.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

16.1. São anexos deste edital:

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Riscos.
- Anexo III - Termo de Referência.
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo V - Informações Bancárias.

Santa Bárbara, 22 de junho de 2023

Assinado eletronicamente por:
Simone do Rosário Germano
CPF: ***.387.266-**

Simone do Rosário Germano

Secretária Municipal de Administração Pública

Assinado eletronicamente por:
Bráulio Lopes de Assis
CPF: ***.425.846-**

Bráulio Lopes de Assis

Procurador-Geral do Município





ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos perecíveis (laticínios) para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o ano letivo, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamentação legal do Decreto Federal n.º 10.024 de 20/09/2019, da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, da Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações, ao Decreto Municipal n.º 2711 de 2014, ao Decreto Municipal n.º 2975/15, os Decretos Federais n.º 7.892 de 23.01.2013, n.º 8.250 de 23/05/2014, 8.538 de 06/10/2015, e a Lei 14.133/21.

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz a conhecimentos de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

I.– NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária para que alimentos perecíveis (laticínios) sejam utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o ano letivo.

A previsão é de atender todo o alunado, que engloba os ensinos parcial, integral e creche, com a oferta de alimentos perecíveis (laticínios) para preparação da merenda escolar, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de

Ensino do município de Santa Bárbara, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas

entre as faixas etárias, durante o ano letivo.



Assim sendo, a aquisição desse serviço é de suma importância para a realização do preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

II. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverão participar desta licitação, empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, conforme legislação vigentes e exigências contidas no termo de referência nº 05/2023, como a execução da atividade pertinente e compatível com o objeto descrito, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas no edital e apresentar os documentos exigidos para a habilitação. Não subcontratar no todo ou em parte, suas obrigações ou ceder a terceiros. A contratada deverá dar plena e eficaz execução do serviço, nos termos de sua proposta no procedimento licitatório.

III. – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a presente contratação tem por objetivo verificar se a o fornecedor terá o produto de acordo com a descrição da Requisição nº 05/2023 respeitando a qualidade, economicidade e adequação ao interesse público. Dessa forma, o Setor de Compras realizou a apuração de preços, descritas abaixo:

Das soluções:

Solução 1- Realizar a aquisição por meio de compra direta de baixo valor.

Da análise: Se aplica somente para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33, no caso de outros serviços e compras, de acordo com a Lei 14.133/2021, portanto não é viável para a aquisição pretendida, cujo valor é de R\$ 60.797,45.

Solução 2- Realizar licitação própria.

Da análise: a partir da pesquisa de preços realizada foi apresentado o orçamento total de R\$ 60.797,45 (Sessenta mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos). As fontes pesquisadas foram:

- Ata de Registro de Preços nº 036/2022;
- Supermercado Nova América e SJ Supermercados: Foram contatados tendo em vista a sua localidade (centro) e o fato de serem dois dos maiores mercados da cidade;
- Licitar Digital;
- Banco de Preços.

Portanto a solução 2 é possível e mais vantajosa a realização de licitação coordenada pela Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração Pública.

Da conclusão:

Diante do exposto, conclui-se que deve ser realizada licitação para aquisição dos itens do tipo menor preço, no Sistema Registro de Preços conforme a solução 2, pois apresenta-se como a



forma de aquisição que melhor se adequa à realidade atual do Setor de Alimentação Escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, a qual é realizada de forma eventual e variável, conforme a demanda das refeições preparadas na escolas para o quantitativo de estudantes atendidos no decorrer do ano letivo, não existindo a obrigatoriedade, portanto, de se comprar um grande volume de alimentos de forma única. O Registro de Preços assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, pois viabiliza ao Setor de Alimentação Escolar a oportunidade de comprar apenas o que for necessário para o preparo das refeições dos escolares, de uma maneira otimizada e planejada, de acordo com a demanda, reduzindo e/ou eliminando o desperdício.

IV. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos não perecíveis (laticínios), para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o ano letivo, por meio da modalidade na modalidade PREGÃO. A Empresa contratada deverá atender os seguintes requisitos, de forma a atender os interesses da Administração:

- O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser efetuado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento;
- A entrega deverá ser parcelada de acordo com o pedido feito pelo Setor de Alimentação Escolar;
- Os materiais deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N - Centro, Santa Bárbara, MG , no horário de 7:00 às 10:00 e de 13:00 às 15:00 de segunda a sexta feira, exceto feriados;
- Na entrega de todos os produtos deverão ser observadas a qualidade, data de fabricação e prazo de validade;
- A carga, transporte e descarga ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos;
- Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e quantidades expressas na ordem de fornecimento;
- Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os mesmos num prazo máximo de 24 horas após a devolução.



V. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Descrição detalhada:

ITEM	COD INT.	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	23041	2207	Pote	Manteiga com sal: Creme de leite e cloreto de sódio (sal) poderá conter corantes naturais, urucum e cúrcuma. Sem conservantes. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. Características: textura cremosa, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem primária: copo plástico de polipropileno, atóxico, com lacre de proteção de alumínio. Potes de 500g
02	6778	300	KG	Queijo Minas Frescal , fresco com aspecto refrigerado, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas. Constar obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA. Ingredientes: Leite de Vaca Integral, Sal Refinado e Coalho. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. Deve conter identificação do fabricante, informações nutricionais data de fabricação e prazo de validade. Aproximadamente 1 kg cada peça.
03	29186	700	Pote	Requeijão cremoso: produto deverá estar de acordo com a Portaria nº359 de 04/09/1997 do MAPA. Constar obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA. Ingredientes: leite desnatado, creme de leite, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, regulador de acidez ácido láctico, estabilizantes polifosfato de sódio, conservador sorbato de potássio. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans e corantes artificiais. Características: textura cremosa, cor, cheiro e sabor característicos. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega. Embalagem primária: copo plástico de polipropileno, atóxico, com lacre de proteção de alumínio, contendo 400 gramas.



A demanda de aquisição dos itens acima será necessária, pois destina-se a atender os alunos da rede municipal de ensino, durante os dias letivos, estes alimentos serão servidos diariamente, uma vez que compõem o cardápio da alimentação escolar. A escolha desses alimentos se justifica por serem “Ricos em proteínas, vitaminas e minerais, principalmente o cálcio, os laticínios são essenciais para o crescimento das crianças e formação de seus ossos e dentes.” A alimentação saudável é primordial para os alunos em idade escolar, pois é capaz de evitar ou diminuir déficits, carências e excessos nutricionais, além de melhorar o aproveitamento escolar.

A estimativa das quantidades foram calculadas baseada nos valores contidos no Manual de per capita para os Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*, em que traz as estimativas das recomendação diária dos alimentos listados acima para cada aluno a saber manteiga com sal (7 gramas), requeijão (30 g), queijo minas frescal (50 gramas), além disso as atualizações preconizadas nesta resolução, estão em consonância com as recomendações gerais para uma alimentação adequada e saudável propostas pela nova versão do Guia Alimentar para a População Brasileira (BRASIL, 2014).

Sendo assim, a quantidade total solicitada foi baseada na quantidade média para atender todos os alunos das escolas municipais atendidas, no consumo médio obtido no contrato anterior. Na demanda anterior os valores solicitados foram manteiga (2207 potes), queijo (128 kg), requeijão (556 potes). Porém as quantidades dos itens queijo e requeijão houveram aumento na presente licitação devido a elevação do número de alunos de 3600 alunos para 3800 alunos, o que colabora para o aumento do consumo.

*Disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/bibliotecas/fontes-de-informacao/e-books/>



VI.- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (LATICÍNIOS)												
Item	Código	Und	Quant	Descrição	Ata de registro de preços Nº 036/2022	Nova América	Supermercado Líder	SJ Supermercados	Banco de preços	Licitar Digital	Média	Valor Total
<u>1</u>	23041	Pote	2207	Manteiga com sal: Creme de leite e cloreto de sódio (sal) poderá conter corantes naturais, urucum e cúrcuma. Sem conservantes. Conte a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. Características: textura cremosa, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem primária: copo plástico de polipropileno, atóxico com lacre de proteção de alumínio. Potes de 500g	R\$ 15,24	R\$ 17,78	R\$ 24,35	R\$ 19,69	R\$ 18,01	R\$ 21,03	R\$ 19,35	R\$ 42.705,45
<u>2</u>	6778	Kg	300	Queijo Minas Frescal: Fresco com aspecto refrigerado, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas. Constar obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA. Ingredientes: Leite de Vaca integral, Sal Refinado e Coalho. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. Deve conter identificação do fabricante, informações nutricionais data de fabricação e prazo de validade. Aproximadamente 1 kg cada peça.	R\$ 23,75	R\$ 31,99	R\$ 29,99		R\$ 24,81	R\$ 25,20	R\$ 27,15	R\$ 8.145,00

Esse documento foi assinado por Simone do Rosário Germano e Bráulio Lopes de Assis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

Praca Claves de Faria, 122 | Centro | Santa Bárbara | MG | 35960-000
<https://assinador.consnet.mg.gov.br/validar/ERJYS-SGR7C-9A35B-3X5MR>
31 3832 1500 ✉ administracao@santabarbara.mg.gov.br 🌐 santabarbara.mg.gov.br



<u>3</u>	29186	Pote	700	Requeijão cremoso: Produto deverá estar de acordo com a Portaria nº359 de 04/09/1997 do MAPA. Constar obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA. Ingredientes: leite desnatado, creme de leite, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, regulador de acidez ácido láctico, estabilizantes polifosfato de sódio, conservador sorbato de potássio. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans e corantes artificiais. Característicos. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega. Embalagem primária copo plástico de polipropileno, atóxico com lacre de proteção de alumínio, contendo 400 gramas.	R\$ 11,39	R\$ 14,99	R\$ 13,99		R\$ 15,16	R\$ 15,52	R\$ 14,21	R\$ 9.947,00
----------	-------	------	-----	--	-----------	-----------	-----------	--	-----------	-----------	------------------	--------------



Com base na cotação de preços, realizada pelo Setor Responsável, o valor o valor orçado foi R\$ R\$ 60.797,45 (Sessenta mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Importante destacar que esse valor trata-se da pesquisa de preços realizada pela Diretoria de Licitações e Contratos, conforme artigo 23, da Lei 14.133/2021, pois foram baseados em contratações similares feitas pela Administração Pública, das atas de registros de Preços referente a 2022. Outra base utilizada para pesquisa foi o Licitar Digital e o Banco de Preços, fontes estas aprovadas pelo poder executivo federal e também a pesquisa direta com os estabelecimentos (Nova América, SJ).

VII. – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos incisos I e II do art. 3º do Decreto Federal 7.892/2013, uma vez que há necessidade de contratações frequentes, com entregas parceladas dos bens, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Prefeitura de Santa Bárbara. Os pedidos serão realizados conforme a demanda das refeições preparadas nas escolas para o quantitativo de estudantes atendidos no decorrer do ano letivo, não existindo a obrigatoriedade, portanto, de se comprar um grande volume de alimentos de forma única. O Registro de Preços assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, pois viabiliza ao Setor de Alimentação Escolar a oportunidade de comprar apenas o que for necessário para o preparo das refeições dos escolares, de uma maneira otimizada e planejada, de acordo com a demanda, reduzindo e/ou eliminando o desperdício.

VIII. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IX. – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A efetivação da referida contratação fomentar a entrega de alimentos perecíveis para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o ano letivo.

Essas ações estão incluídas no Calendário escolar de 2023 e 2024 e previstas no orçamento do Plano Anual de Compras.

X. – RESULTADOS PRETENDIDOS

Selecionar a proposta mais vantajosa que atenda as especificações do objeto, quanto à qualidade, quantidade solicitada e com menor preço visando a preparação de uma alimentação escolar de forma eficiente, por meio de uma refeição diversificada e balanceada que possa proporcionar energia para os estudantes para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a



aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis durante o período letivo.

XI. – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Os produtos entregues deverão ser recebidos pelo fiscal de contrato, dentro do horário que constará no contrato e preparar o local de recebimento para o correto acondicionamento dos produtos a serem entregues, ou seja, espaço arejado, limpo, tamanho suficiente, que possam ser armazenados os produtos sem comprometer a sua qualidade.

XII. – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

São considerados de baixo impacto uma vez que o lixo produzido, em sua maioria são plásticos e pelão. Estes são encaminhados a reciclagem e ou dispensados em containers de coleta seletiva.

XIII. – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de objeto imprescindível para serem utilizados na alimentação escolar dos alunos atendidos pela rede municipal de ensino, a ausência desses itens podem influenciar na qualidade das necessidades nutricionais oferecidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques.

Portanto o estudo preliminar apresentado evidencia que esta contratação se mostra possível na sua forma técnica, operacional e orçamentária e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Santa Bárbara, 10 de março de 2023

Melyna Neves de Oliveira Vilarino
Secretária Municipal de Educação
Ordenador da despesa.

Camila Fonseca de Paula
Nutricionista

Anna Carolyn da Costa Pessoa
Nutricionista



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos perecíveis (laticínios) para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o ano letivo, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamentação legal O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto Federal n.º 10.024 de 20/09/2019, a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, a Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações, ao Decreto Municipal n.º 2711 de 2014, ao Decreto Municipal n.º 2975/15, os Decretos Federais n.º 7.892 de 23.01.2013, n.º 8.250 de 23/05/2014, 8.538 de 06/10/2015, e a Lei 14.133/21.

I INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

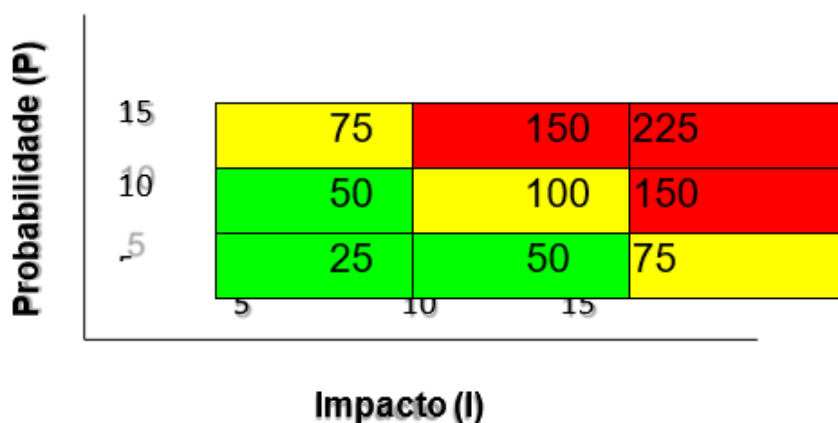


CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.





Matriz Probabilidade x impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

- Secretaria de Educação - Equipe do Setor da Alimentação Escolar
- Secretaria de Administração Pública
- Procuradoria Geral

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- **Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação**
- a. Probabilidade: Média
 - b. Impacto: Alto
 - c. Dano: Não execução do objeto proposto.
 - d. Classificação: Interna.
 - e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento e apoio junto ao setor de Compras e Procuradoria.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras



f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Cancelamento da entrega	Setor de Alimentação Escolar

► **Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: ausência de serviços essenciais à execução do objeto .
- d. Classificação: Técnica.
- e. Ações de Prevenção

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Cancelamento ou revogação e republicar a dispensa	Autoridade competente
Cancelamento do item impreciso	Autoridade competente



► **Risco 3: Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Aquisição mais vantajosa à Administração.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Setor de Alimentação Escolar
Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Revalidar a pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Cancelar ou revogar e republicar a dispensa	Autoridade competente



► **Risco 4: Não aprovação do termo de referência**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não ser possível realizar a contratação e executar o objeto
- d. Classificação: Política, interna, jurídica e orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Impedimento da execução e cancelamento do objeto	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

► **Risco 5: Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preços**

- a. Probabilidade: Baixa
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Atraso na efetivação da contratação.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:



Ação Preventiva	Responsáveis
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próxima empresa classificada para assumir a ata de registro de preços	Autoridade competente
Abrir processo de sanção.	Autoridade competente

► **Risco 06: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Dispensa fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento das apresentações de propostas. Analisar o risco de falha na execução da ata por oferecimento de preços inexecutáveis	Equipe de planejamento da contratação e setor de compras
Realizar análise crítica dos preços propostos. Realizar ampla pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da contratação e setor de compras



f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Pregoeiro
Desclassificar empresa caso haja comprovação da exequibilidade dos preços.	Autoridade competente
Convocar a próxima empresa classificada para assumir a ata de registro de preços.	Autoridade competente

► **Risco 07: Apresentação de recurso**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na contratação
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual	Equipe de planejamento da contratação, setor de compras e Autoridade competente
Realizar boa condução do certame	Pregoeiro

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Pregoeiro



► **Risco 08: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não disponibilização da solução desejada.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscal e Ordenador das Despesas
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir a ata e convocar a próxima empresa classificada	Autoridade competente
Realizar pagamento conforme resultado	Fiscal e Ordenador das Despesas

► **Risco 09: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão da ata; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.
- d. Classificação: Interna e jurídica
- e. Ações de Prevenção:



Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e Previdenciárias	Fiscal e Ordenador das Despesas

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Autoridade competente
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Fiscal e Ordenador das Despesas
Abertura de processo sancionatório	Fiscal e Ordenador das Despesas

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Melyna Neves de Oliveira Vilarino
Secretária Municipal de Educação
Ordenador da despesa.

Camila Fonseca de Paula
Nutricionista

Anna Carolyn da Costa Pessoa
Nutricionista

Responsáveis pela elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos



RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	10	15	150	ALTO
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos	5	15	75	MÉDIO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	5	15	75	MÉDIO
04	Não aprovação do termo de referência	5	15	75	MÉDIO
05	Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preços	5	5	25	BAIXO
06	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado	5	15	75	MÉDIO
07	Apresentação de recurso	10	10	100	MÉDIO
08	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	ALTO
09	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	5	5	25	BAIXO



ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Constitui Objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis (laticínios), conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	CÓD.	UN.	PRODUTO	QTDE
1	6778	KG	QUEIJO MINAS Queijo Minas Frescal , fresco com aspecto refrigerado, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas. Constar obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA. Ingredientes: Leite de Vaca Integral, Sal Refinado e Coalho. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. Deve conter identificação do fabricante, informações nutricionais data de fabricação e prazo de validade. Aproximadamente 1 kg cada peça .	350,00
2	23041	PE	MANTEIGA 500 G Manteiga com sal : Creme de leite e cloreto de sódio (sal) poderá conter corantes naturais, urucum e cúrcuma. Sem conservantes. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. Características: textura cremosa, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem primária: copo plástico de polipropileno, atóxico, com lacre de proteção de alumínio. Potes de 500g	2.707,00
3	29186	PE	REQUEIJAO CREMOSO Requeijão cremoso : produto deverá estar de acordo com a Portaria nº359 de 04/09/1997 do MAPA. Constar obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA. Ingredientes: leite desnatado, creme de leite, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, regulador de acidez ácido láctico, estabilizantes polifosfato de sódio, conservador sorbato de potássio. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans e corantes artificiais. Características: textura cremosa, cor, cheiro e sabor característicos. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega. Embalagem primária: copo plástico de polipropileno, atóxico, com lacre de proteção de alumínio, contendo 400 gramas .	800,00

3. JUSTIFICATIVA



3.1. Da Necessidade:

3.1.1. Da Secretaria Municipal de Educação:

Os gêneros alimentícios perecíveis – laticínios serão servidos diariamente, durante os dias letivos, para alunos da Rede Municipal de Educação, nas creches e nas unidades de ensino que funcionam em turno integral. “Ricos em proteínas, vitaminas e minerais, principalmente o cálcio, os laticínios são essenciais para o crescimento das crianças e formação de seus ossos e dentes.” A alimentação saudável é primordial para os alunos em idade escolar, pois é capaz de evitar ou diminuir déficits, carências e excessos nutricionais, além de melhorar o aproveitamento escolar.

3.1.2. Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social:

O Centro de Segurança Alimentar, localizado no NAF – Núcleo de Apoio à Família, na rede CRAS, que pertence a Secretaria Municipal de Mobilização, Desenvolvimento e Proteção Social, local onde são realizadas diversas atividades, dentre elas o fornecimento diário de refeições para famílias em situação de vulnerabilidade social, previamente cadastradas. O trabalho realizado no Centro de Segurança Alimentar é fundamental no sentido de assegurar às famílias que o frequentam uma alimentação saudável e balanceada, gerando, consequentemente, mais saúde e qualidade de vida para seus membros.

3.2. Da Escolha da Modalidade Pregão:

Os serviços que se pretende contratar podem ser facilmente descritos, com quantidade, descrição e valores, para os fins a que se destinam, mediante padrões usuais no mercado, que conta com diversos fornecedores, o que demonstra a viabilidade da contratação a ser realizada mediante licitação da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Bem como, encontra consonância com o disposto no artigo 6º Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Assim, considerando a natureza comum dos bens, é perfeitamente possível a contratação mediante realização de Pregão, inclusive, para a busca da proposta mais vantajosa para a administração,



princípio basilar das contratações públicas, que permite a maior concorrência e competitividade das empresas fornecedoras.

3.3. Da Utilização do Sistema de Registro de Preços:

Considerando a demanda de aquisição dos itens que compõem o objeto desta licitação, aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis (laticínios), identificou-se que a compra através do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a forma de aquisição que melhor se adequa à realidade atual do Setor de Alimentação Escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, a qual é realizada de forma eventual e variável, conforme a demanda dos cardápios elaborados nas escolas para o quantitativo de estudantes atendidos no decorrer do ano letivo, não existindo a obrigatoriedade, portanto, de se comprar um grande volume dos itens de forma única. O Registro de Preços assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, pois viabiliza ao Setor de Alimentação Escolar a oportunidade de comprar apenas o que for necessário para as refeições dos escolares, de uma maneira otimizada e planejada, de acordo com a demanda, reduzindo e/ou eliminando o desperdício.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser efetuado conforme solicitação das secretarias de Educação e de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, com o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento;

4.2 A entrega deverá ser parcelada de acordo com o pedido feito pelas secretarias citadas no item 4.1;

4.3 Os produtos deverão ser entregues:

4.3.1 Quando a solicitação for realizada pela Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado a Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N - Centro, Santa Bárbara, MG, no horário de 07h às 08h, às segunda-feira, exceto feriados.

4.3.2 Quando a solicitação for realizada pela Secretaria de Desenvolvimento, Proteção e Mobilização Social, na sede do Núcleo de Apoio à Família (NAF), situado à Rua Costa Lacerda, nº 16 – Bairro São Bernardo – Santa Bárbara/MG, no horário de 07h às 08h às segunda-feira, exceto feriados;



- 4.4** Na entrega de todos os produtos deverão ser observadas a qualidade, data de fabricação e prazo de validade;
- 4.5** A carga, transporte e descarga, ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos;
- 4.6** Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto da ata de registro de preços e quantidades expressas na ordem de fornecimento;
- 4.7** Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os mesmos num prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a devolução.

5. CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta;

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1 – GESTOR DO CONTRATO

Melyna Neves de Oliveira Vilarino

Secretária de Educação

Matrícula nº 200602

Telefone: (31) 3832-1109

e-mail: gabinete.educacao@santabarbara.mg.gov.br



6.1.2 – FISCAL DO CONTRATO

Camila Fonseca de Paula

Cargo: Nutricionista

Matrícula: 201003

Telefone: (31) 3832-1109

e-mail: alimentação.escola@santabarbara.mg.gov.br

Anna Carolyn da Costa Pessoa

Cargo: Nutricionista

Matrícula: 307995-3/1

Telefone: (31) 3832-1109

e-mail: alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br

Dalva Cristina da Silva.

Cargo: Coordenador de Processo e Serviços.

Telefone: (31) 3832-1958

Email: cras@santabarbara.mg.gov.br

Márcia Maria Ferreira

Cargo: Gerente de Divisão

Matrícula: 101307-6

Telefone: 31 9 9793 2657

E-mail: cras@santabarbarabara.mg.gov.br

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos



fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993;

6.6 Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e quantidades expressas na ordem de fornecimento.

7. AMOSTRA

7.1. É necessário exigir amostra de algum item?

() sim (x) não

8 – DOCUMENTAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, consistente em Alvará/Licença Sanitária, referente aos produtos de gêneros alimentícios.

9– OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA

9.1.1. Efetuar a entrega das mercadorias em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e de acordo com as especificações licitadas;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 dias, o produto com avarias ou defeitos;



- 9.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 9.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.8** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE COMPRADOR

- 9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 9.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.5.** Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 10.1.** Menor preço por item.

11. SANÇÕES APLICÁVEIS

- 11.1** O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023, bem como observará os termos da IN nº 8 de 22/03/2018 e suas alterações.



12 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente fornecedora em sua proposta, no prazo de (15) quinze dias corridos em favor da MPEs e (30) trinta dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Promitente comprador;

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato;

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Promitente fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Promitente comprador;

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Promitente fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da promitente fornecedora;

12.2. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;

12.3. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

12.4. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.5 Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações orçamentárias enumeradas abaixo do exercício de 2023 e as suas correspondentes para o exercício 2024:

02.07.03.12.306 0003 2.009 3.3.90.30.07.00.00 Principal 3661/ Desdobrada 3665

02.07.03.12.306 0003 2.009 3.3.90.30.07.00.00 Principal 3624/ Desdobrada 3628

02.05.03.08.244 0023 2.098 3.3.90.30.07.00.00 Principal 2315/Desdobrada 2319



15. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

15.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

ITEM	CÓD.	UN.	PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	6778	KG	QUEIJO MINAS Queijo Minas Frescal , fresco com aspecto refrigerado, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas. Constar obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA. Ingredientes: Leite de Vaca Integral, Sal Refinado e Coalho. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. Deve conter identificação do fabricante, informações nutricionais data de fabricação e prazo de validade. Aproximadamente 1 kg cada peça .	350,00	27,15	9.502,50
2	23041	PE	MANTEIGA 500 G Manteiga com sal : Creme de leite e cloreto de sódio (sal) poderá conter corantes naturais, urucum e cúrcuma. Sem conservantes. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. Características: textura cremosa, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem primária: copo plástico de polipropileno, atóxico, com lacre de proteção de alumínio. Potes de 500g	2.707,00	19,35	52.380,45
3	29186	PE	REQUEIJAO CREMOSO Requeijão cremoso : produto deverá estar de acordo com a Portaria nº359 de 04/09/1997 do MAPA. Constar obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA. Ingredientes: leite desnatado, creme de leite, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, regulador de acidez ácido láctico, estabilizantes polifosfato de sódio, conservador sorbato de potássio. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans e corantes artificiais. Características: textura cremosa, cor, cheiro e sabor característicos. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega. Embalagem primária: copo plástico de polipropileno, atóxico, com lacre de proteção de alumínio, contendo 400 gramas .	800,00	14,21	11.368,00

Valor total estimado: R\$ 73.250,95 (setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).



ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assunto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (laticínios).

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 19.391.945/0001-00, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, **SRA. MELYNIA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO**, brasileira, residente e domiciliada -----, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADORA**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão nº ____/2023, Processo nº ____/2023, homologada em .../.../2023, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui Objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis (laticínios), conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ _____ (_____), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

(Inserir o mapa de apuração)



CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. A vigência desta ata tem início a partir do dia ____/____/2023 e vigorará até ____/____/2024.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Santa Bárbara, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

4.3. Demais questões relacionadas à formalização da ata de registro de preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A ata de registro de preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela promitente fornecedora em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPES e 30 (trinta) dias corridos para



as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela promitente compradora.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à promitente fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela promitente compradora.

5.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da promitente fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da promitente fornecedora.

5.5. Sobre o valor devido à promitente fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.7. É vedado à promitente fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

5.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Promitente Fornecedora:

6.1.1. Efetuar a entrega das mercadorias em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e de acordo com as especificações licitadas;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 6.1.6. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de da ata de registro de preços;
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

6.2. Obrigações da Promitente Compradora:

- 6.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações orçamentárias enumeradas abaixo do exercício de 2023 e as suas correspondentes para o exercício 2024:

02.07.03.12.306 0003 2.009 3.3.90.30.07.00.00 Principal 3661/ Desdobrada 3665

02.07.03.12.306 0003 2.009 3.3.90.30.07.00.00 Principal 3624/ Desdobrada 3628

02.05.03.08.244 0023 2.098 3.3.90.30.07.00.00 Principal 2315/Desdobrada 2319

CLÁUSULA OITAVA - FORMA, PRAZO E LOCAL

- 8.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser efetuado conforme solicitação das secretarias de Educação e de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, com o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento;
- 8.2. A entrega deverá ser parcelada de acordo com o pedido feito pelas secretarias citadas no item 4.1;
- 8.3. Os produtos deverão ser entregues:
- 8.3.1 Quando a solicitação for realizada pela Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado a Rua Francisco Arcanjo de



Souza Melo, S/N - Centro, Santa Bárbara, MG, no horário de 7h às 8h às segunda-feira, exceto feriados.

8.3.2 Quando a solicitação for realizada pela Secretaria de Desenvolvimento, Proteção e Mobilização Social, na sede do Núcleo de Apoio à Família (NAF), situado à Rua Costa Lacerda, nº 16 – Bairro São Bernardo – Santa Bárbara/MG, no horário de 7h às 8h às segunda-feira, exceto feriados;

8.4. Na entrega de todos os produtos deverão ser observadas a qualidade, data de fabricação e prazo de validade;

8.5. A carga, transporte e descarga, ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos;

8.6. Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto da ata de registro de preços e quantidades expressas na ordem de fornecimento;

8.7. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os mesmos num prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a devolução.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 A ata de registro de preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1 – GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Melyna Neves de Oliveira Vilarino

Secretária de Educação

Matrícula nº 200602

Telefone: (31) 3832-1109

e-mail: gabinete.educacao@santabarbara.mg.gov.br

9.1.2 – FISCAL DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Camila Fonseca de Paula

Cargo: Nutricionista

Matrícula: 201003

Telefone: (31) 3832-1109

e-mail: alimentacao.escola@santabarbara.mg.gov.br

Anna Carolyn da Costa Pessoa

Cargo: Nutricionista

Matrícula: 307995-3/1

Telefone: (31) 3832-1109



e-mail: alimentacao.escolar@santabarbara.mg.gov.br

Dalva Cristina da Silva.

Cargo: Coordenador de Processo e Serviços.

Telefone: (31) 3832-1958

Email: cras@santabarbara.mg.gov.br

Márcia Maria Ferreira

Cargo: Gerente de Divisão

Matrícula: 101307-6

Telefone: 31 9 9793 2657

E-mail: cras@santabarbarabara.mg.gov.br

9.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

9.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993;

9.6 Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto da ata de registro de preços e quantidades expressas na ordem de fornecimento.



CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

10.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta;

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023, bem como observará os termos da IN nº 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Santa Bárbara, de 2023.

Melyna Neves de Oliveira Vilarino
Secretária Municipal de Educação
Promitente Compradora

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

Promitente Fornecedora

Camila Fonseca de Paula Anna Carolyn da Costa Pessoa Dalva Cristina da Silva
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Testemunhas: _____



Prefeitura de
**Santa
Bárbara**

Secretaria Municipal
de Administração Pública



ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura da ata de registro de preços ofertada pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave:

() Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

() E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do Representante Legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: EK9YS-SGR7C-9A35B-3X5MR

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Simone do Rosário Germano (CPF ***.387.266-**) em 22/06/2023 08:34 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.16	Lat: -19,966707 Long: -43,416293
	Precisão: 1903 (metros)
Autenticação	simonegerman@yahoo.com.br (Verificado)
Login	
OSVlecWhgJe/kimLrxJsSetES/56VjNtVWp0T7S5uG0=	
SHA-256	

- ✓ Bráulio Lopes de Assis (CPF ***.425.846-**) em 22/06/2023 09:32 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.20	Não disponível
Autenticação	brauliolopes@hotmail.com (Verificado)
Login	
UeVQN0+dtNZAw5ZeM2haYHK/UM2ytxJaDCh1jao/E9Q=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/EK9YS-SGR7C-9A35B-3X5MR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate>